



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Bozano

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA"

.....

**O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Sílvio Frederico Cecatto, 124, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GEDERSON MORI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.533.205/0001-86, estabelecida na Av. Theodomiro Luciano de Souza, 505, Bairro São Cristóvão, Catuípe-RS, neste ato representada pela Sócia-Proprietária **ESTELA MARIS RIGOTTI**, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 552.144.520-04, portador da CI-RG nº. 4041011935, residente e domiciliada na Localidade de Colônia das Almas, Interior, na cidade de Catuípe-RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de combustíveis destinados aos veículos automotores da municipalidade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores da municipalidade, com as seguintes quantidades e características:

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
1	Óleo diesel	160.000 litros

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;

2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

*Handwritten signatures in blue ink:*  
- A signature that appears to be "TRR RIGONATTO" (representing the contractor).  
- A signature that appears to be "G. Mori" (representing the Municipality).  
- A signature that appears to be "Estela Maris Rigotti" (representing the contractor's representative).



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Bozano

**2.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

Os combustíveis objeto deste Contrato serão fornecidos da seguinte forma:

**3.1** Fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto ao tanque localizado na sede da Secretaria de Obras, observadas as quantidades contidas na requisição.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

**4.1** O preço unitário a ser pago por litro de combustível corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos). O valor total da presente contratação perfaz o somatório de R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil, e duzentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Obras, Viação, Agricultura, Trânsito e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade	2.023	Manutenção do Transporte Escolar
	2.032	Manutenção do Transporte Escolar-Convênio Estado
	2.058	Manutenção do Transporte Escolar-PNATE
Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.037	Manutenção dos Serviços da Saúde

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado em até 10 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

*Bozano*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Bozano

**6.1.1** Em relação ao item 1: após a entrega da carga junto ao tanque localizado na Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal eletrônica;

**6.2** As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número deste Pregão e do contrato administrativo de fornecimento.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**6.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.

**7.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

**7.3** Havendo saldo de combustíveis remanescentes na data do encerramento deste Contrato, ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

**8.2** Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:

**9.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

*Bozano* *9*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Bozano

**9.1.2** Atraso injustificado na entrega dos combustíveis: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**9.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**9.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**9.1.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.1.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

**9.1.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**10.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula anterior.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Bozano

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do servidor **ADILSON TADEU SANDRI**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2012, parte anexa e integrante deste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 13/2012, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

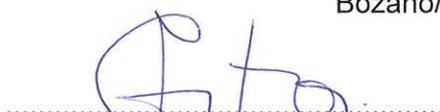
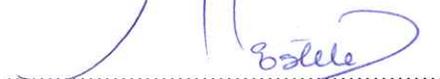
14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 13/2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 09 de janeiro de 2013.

  
.....  
CONTRATANTE  
  
.....  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1).....

Nome: **André Muller Libardoni**  
Agente Administrativo  
CPF: **975.341.960-00**

2).....

Nome: **ARI SCHWANCKE**  
CPF: **085940070.00**